



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

## DECRETO Nº. 7.455/2023

**“NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-IPESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO** que, na organização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de São José do Calçado, está prevista a instituição do Conselho Municipal de Previdência, nos termos do artigo 147, da Lei Municipal nº. 1.262, de 27 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que o referido Conselho Municipal de Previdência é composto, nos termos do artigo 139, incisos I a III, da Lei Municipal nº. 1.262, de 27 de dezembro de 2004, por 2 (dois) representantes do Governo Municipal; 2 (dois) representantes dos participantes beneficiários do regime próprio de previdência social, sendo 1(um) representantes dos servidores em atividade e outro, representante dos aposentados e pensionistas, eleitos na forma do regulamento; e 1 (um) representante da sociedade civil, escolhido a partir da lista tripartite elaborada pela Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado-IPESC.

**CONSIDERANDO** a indicação dos representantes do Governo Municipal, bem como a lista tripartite elaborada pela Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado -IPESC para a composição do Conselho Municipal de Previdência.

**CONSIDERANDO** a conclusão do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores em atividade e dos aposentados, homologado por meio da Portaria IPESC nº.1.463, de 20 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que, consoante determina o artigo 139, § 1º, da Lei Municipal nº 1.262, de 27 de dezembro de 2004, os membros do Conselho Municipal de Previdência serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez;

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado  
CEP 29470-000 – CNPJ nº 27.167.402/0001-31  
[www.saojosedocalcado.es.gov.br](http://www.saojosedocalcado.es.gov.br)

Publicação Oficial  
Publicado em 21/09/2023  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6.6451/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art.73, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento, ainda, no art. 139, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.262/2004 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear os Membros Efetivos e Suplentes para compor o do Conselho Municipal de Previdência Social do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado, da seguinte forma:

### I-representantes do Governo Municipal

- a) Adriano da Silva Viana
- b) Marco Antônio Torres Matta

### II-representantes dos participantes e beneficiários do regime próprio de previdência social, eleitos na forma regulamentar:

- a) Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira
- b) Francisco Augusto Teixeira da Fonseca

### III- representantes da sociedade civil, escolhido a partir de lista tríplice elaborada pela Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado-IPESC:

- a) Amanda Coelho de Oliveira

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº. 6.966, de 27 de abril de 2022.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES  
CEP 29470-000 – CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120  
[www.saojosedocalçado.es.gov.br](http://www.saojosedocalçado.es.gov.br)

Publicação Oficial  
Publicado em 21/09/23  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6.6451/21